



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

A C.L.J.R.
Ubá-MG, 04/11/93.

MENSAGEM N° 069, DE 04.11.93

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ TARCÍSIO PEIXOTO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex^a, para tramitação e votação dessa Egrégia Câmara, na forma em que preceitua o art. 55, II, da Lei Orgânica do Município de Ubá, o Projeto de Lei anexo que **"autoriza o Executivo a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente".**

Num país com uma economia instável como o nosso, onde vários planos de choque não surtiram efeito suficiente para deter o processo inflacionário, torna-se muito difícil executar as tarefas de planejamento e orçamentação. E, como deve ser do conhecimento dos Senhores Vereadores, o Orçamento do atual exercício financeiro foi remetido à Câmara, por imposição legal, em setembro de 1992, para começar a vigorar somente três meses depois. Hoje, decorrido mais de um ano, é imperiosa a necessidade de abertura de Créditos Suplementares, além dos já autorizados pelo Legislativo, para que o Município possa honrar os seus compromissos no mês de dezembro vindouro, eis que os valores inicialmente fixados para os diversos elementos da Despesa se distanciaram da realidade.

Os recursos para a abertura dos Créditos serão os provenientes de excesso de arrecadação e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Na presente matéria estamos solicitando autorização para abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da Despesa fixado no Orçamento de 1993. Esse limite, entretanto, poderá não ser alcançado, vez que o Executivo só lançará mão dos Créditos estritamente necessários à normalidade do serviço público, fiel, sobretudo, à existência de recursos disponíveis.

Assim, encaminhamos a essa Câmara o Projeto de Lei anexo, solicitando que a sua tramitação ocorra em regime de urgência, como permite o art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Dircen dos Santos Ribeiro
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 04 de novembro de 1993.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

PROJETO DE LEI N° 136/93 , DE 04.11.93
(Ref.: Mensagem nº 069 , de 04.11.93)

Autoriza o Executivo a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da Despesa fixada para o exercício financeiro de 1993.

Art. 2º Os Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior serão abertos na conformidade do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 04 de novembro de 1993

Dirceu dos Santos Ribeiro
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal